



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 233 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100, I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 002811, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.132,50 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

10	SAUDE			
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0112	+ SAÚDE			
10.302.0112.4411	EI - CUSTEIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E UROLÓGICOS			
3350.43.00	1254 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	130.000,00	
1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$	130.000,00	
10	SAUDE			
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0112	+ SAÚDE			
10.302.0112.4412	EI - AMA ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL			
3350.43.00	1253 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	23.132,50	
1500	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$	23.132,50	
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações:			R\$	153.132,50
CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS				

ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.

10	SAUDE			
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10.302.0112	+ SAÚDE			
10.302.0112.1643	EI - CUSTEIO CASA DE APOIO TONY BH			
3350.41.00	1210 CONTRIBUIÇÕES	R\$	153.132,50	
1500	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$	153.132,50	
Total das Reduções Por Anulação de Dotações:			R\$	153.132,50
CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS				

Total do Decreto R\$: 153.132,50

CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS,
CINQUENTA CENTAVOS

ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 3 de Dezembro de 2024

Prefeita Municipal

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA